

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2024

Edição №: 1281



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 199/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.003 DIVISÃO DE OBRAS

08.003.15.451.0005.2.117. Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação

618 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.000.000,00

Total Suplementação:

1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 04 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO № 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

Processo Administrativo n° 120/2024 Inexigibilidade n° 021/2024 Objeto: Aquisição de combustível para veículos e máquinas do município Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses

- I Recebi hoje;
- II Após a publicação da Homologação da Inexigibilidade n° 021/2024 e formalização do contrato n° 316/2024 e sua publicação o Sr. Agente de contratação <u>informou</u> a inconsistência entre os valores apresentado na proposta do Fornecedor de forma irregular, trocando valores dos Diesel S10 pelo Diesel S500;
- III Portanto, para o caso, a revogação do
 processo é à medida que se impõe. Tal se dará
 com fundamento no artigo 71, insiso III Lei nº
 14.133/2021;
- IV Por fim, declaro revogado o processo
 administrativo de licitação nº 120/2024 e em
 seguida DETERMINO o arquivamento do mesmo, para
 que o quanto antes, promova novo procedimento
 visando a contratação supramencionada;
- V Informe as Empresas Participantes;

VI - Publique-se;

Cruzmaltina-PR, 04 de dezembro de 2024

Natal Casavechia Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2024

Edição №: 1281

3



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Republicar por incorreção

RESOLUÇÃO 22/2024

Dispõe sobre inscrição do Programa de Jovem Aprendiz Profíssional, no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cruzmaltina/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 28/11/2024 por este Conselho, de acordo com Ata nº 15/2024 vem através desta:

- I Aprovar a Inscrição do Programa de Jovem Aprendiz Profissional. No Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - CMDCA de Cruzmaltina/PR.
- II Aprovar o curso Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial EAD. O curso é ofertado na modalidade Ead. Pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira-PR, CNPJ: 05.774.123/0001-01, Rua Mario Lorenzoni, nº 71 Belo Horizonte Medianeira/PR. CEP: 85884-000,
 - III Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 03/12/2024

Bruna Daniele Marqueti Machado
Presidente do CMDCA